

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO EXTRAJUDICIAL 01/2026
MODALIDADE ELETRÔNICO/ONLINE

O Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 76.208.859/0001-52, sediada à Rua São João, nº 354, Centro, Nova Aurora – PR, devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA, de acordo com os dispositivos legais da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público que realizará Leilão Público na modalidade ELETRÔNICO, para a venda de Ativos Inservíveis/Obsoletos (Veículos de diversos tipos como automóveis, caminhões, máquinas, trator, ônibus, sucatas diversas, eletrônicos, mobiliários e demais itens), por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Sr. Clever Elmes Milani, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob matrícula 16/283-L, inscrito no CPF nº 000.567.899-47, pelo critério de MAIOR LANCE POR LOTE, em conformidade com os termos do Decreto Federal nº 21.981/32, Decreto Municipal nº 011/2026, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, e demais legislações pertinentes, normas, cláusulas e condições a seguir expostas neste edital:

1. DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E FORMA DO LEILÃO

1.1 DATA: 29 de outubro de 2026

1.2 LOCAL: Através do Portal www.milanileiloes.com.br;

1.3 HORA: Início do encerramento 10h00min (horário de Brasília);

1.4 Leilão ELETRÔNICO/ONLINE (via Internet através do portal: www.milanileiloes.com.br).

2. DO OBJETO

2.1 Ativos Inservíveis/obsoletos do Município de NOVA AURORA - PR. Relação dos Bens está no ANEXO I deste edital;

2.2 Os Bens serão vendidos no estado em que se encontram e sem garantia, podendo apresentar avarias e os seus dados, fotos e demais informações divulgadas no site ou exibidas durante o Leilão, são meramente ilustrativas, não isentando o arrematante de realizar a visitação e vistoria para verificação do estado de conservação;

2.3 O Município e o Leiloeiro não responderão por consertos, reparos, desmontagem, carregamento, transporte ou demais providências necessárias à retirada dos bens, sem prejuízo das responsabilidades legais que lhes sejam atribuídas e das informações essenciais expressamente constantes deste Edital;

2.4 Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar os veículos considerando as exigências legais do Departamento de Trânsito, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, chassi e série, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, cor, dentre outras condições, tendo em vista que todo o bem será vendido no estado em que se encontra;

2.5 Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, a despesa com a regularização bem como qualquer outra providência que se deva tomar junto aos órgãos competentes para colocar o veículo em circulação, será de exclusiva responsabilidade do arrematante;

2.6 A aquisição de sucata veicular ficará restrita aos adquirentes que atendam às exigências legais aplicáveis à atividade de desmontagem, reciclagem e destinação de veículos baixados, conforme Lei Federal 12.977/2014, Resolução nº 611/16-CONTRAN e Portaria nº 036/2020-DG. A documentação comprobatória exigida deverá ser anexada na Plataforma de leilões no momento da solicitação de habilitação, sendo estas: Contrato Social, Cartão do CNPJ e Certificado do Detran do Estado de estabelecimento da empresa, onde esta deverá estar com seu Cadastro regular e apto a exercer as atividades condizentes com o respectivo lote;

2.7 A indicação de “sucata” identifica bem destinado à finalidade legalmente admitida, não podendo ser licenciado ou recolocado em circulação quando a legislação determinar. Nos lotes já baixados pelo Município, não será atribuída ao

arrematante a obrigação de realizar baixa já efetivada, permanecendo suas demais obrigações legais quanto à aquisição, desmontagem, reaproveitamento e destinação;

2.8 A participação implica ciência das condições dos bens e do Edital. Eventuais divergências ou dúvidas deverão ser apresentadas antes da data de encerramento do leilão.

3. DA VISITAÇÃO

3.1 Os itens descritos no ANEXO I estarão disponíveis para visitação, exceto sábados, domingos e feriados, entre os dias **13/10/2026 à 28/10/2026**, das **08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00**;

3.2 ENDEREÇO: Todos os lotes estão situados no município de NOVA AURORA/PR conforme endereços abaixo:

-Pátio de Máquinas Antônio Ferreira da Silva (Antônio Peixoto) – Rua Jair José Soares – Nova Aurora/PR;

3.3 A visitação dependerá de agendamento prévio pelo telefone **(45) 3243-1122**, com o servidor público **Sr. Pedro Ernesto de Carvalho**.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO ELETRÔNICO/ONLINE

4.1 Poderão participar do presente leilão as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos e plenamente capazes, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, e as pessoas jurídicas regularmente constituídas, inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, observadas as condições, vedações e demais disposições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável;

4.2 Os interessados em participar do leilão eletrônico/online deverão realizar seu cadastro na plataforma eletrônica indicada neste Edital, por meio do endereço www.milanileiloes.com.br, mediante o fornecimento dos dados e documentos necessários à identificação, validação de identidade e habilitação operacional de acesso à plataforma, observadas as regras de utilização do respectivo Sistema;

4.2.1 O cadastro realizado na plataforma possui finalidade exclusivamente operacional, destinada à identificação do usuário, validação de sua identidade, segurança do ambiente eletrônico e disponibilização do acesso para participação na disputa, não constituindo registro cadastral prévio ou fase de habilitação do leilão, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.3 O cadastro poderá ser realizado até o início do leilão, observadas as condições técnicas e operacionais da plataforma Eletrônica;

4.4 Ao realizar o cadastro, o usuário deverá indicar login (apelido ou identificação equivalente) para acesso à plataforma, bem como criar senha pessoal e intransferível, responsabilizando-se integralmente pela guarda e utilização de suas credenciais de acesso, nos termos das regras da plataforma e da legislação aplicável;

4.5 O tratamento e a utilização dos dados pessoais fornecidos pelos participantes observarão a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), limitando-se às finalidades necessárias à identificação do usuário, segurança, operacionalização do leilão, cumprimento de obrigações legais e execução dos procedimentos decorrentes da arrematação, quando cabível;

4.6 Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente, nem ofertar lances ou arrematar os bens, as pessoas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento ou vedação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas em seu art. 9º e, no que couber ao leilão e à alienação dos bens, no art. 14, bem como na legislação e regulamentação municipal aplicáveis;

4.6.1 Fica igualmente vedada a participação do Leiloeiro Oficial responsável pela condução do certame, bem como de integrantes de sua equipe que estejam impedidos de participar em razão de conflito de interesses ou de disposição legal, regulamentar ou contratual aplicável ao procedimento;

4.7 Não poderão oferecer lances ou arrematar os bens as pessoas que mantenham vínculo ou se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao presente

leilão, inclusive aquelas relacionadas a agente público que exerça função diretamente vinculada ao procedimento, à fiscalização ou à gestão, bem como os respectivos cônjuges, companheiros e parentes, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável e pela regulamentação municipal;

4.8 Não poderão participar do leilão as pessoas físicas ou jurídicas que estejam legalmente impedidas de contratar ou de participar de licitações ou que se encontrem submetidas às sanções que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, produzam efeitos impeditivos para a participação no certame ou para a contratação com a Administração Pública;

4.9 A participação no leilão implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, sem prejuízo da observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

4.10 O participante será responsável pela veracidade, exatidão e atualização dos dados e informações fornecidos à plataforma eletrônica e à Administração, respondendo pelas consequências decorrentes da prestação de informações falsas, incompletas ou incorretas, na forma da legislação vigente.

5. DOS PROCEDIMENTOS DO LEILÃO E LANCES

5.1 Os bens objeto do presente leilão serão alienados por lote, conforme descrição, condições, quantidades e demais características constantes dos Anexos deste Edital;

5.2 O valor de abertura de cada lote corresponderá ao respectivo valor mínimo de alienação, previamente estabelecido pela Administração com base na avaliação dos bens e indicado no Laudo de Avaliação, Termo de Referência e/ou Anexos deste Edital, conforme o caso;

5.3 Os lances serão ofertados a partir do valor mínimo de alienação estabelecido para cada lote, sendo considerado vencedor o participante que ofertar o maior lance, desde que igual ou superior ao respectivo valor mínimo de alienação;

5.3.1 Sobre o valor do lance vencedor incidirá a comissão do Leiloeiro Oficial, no percentual de 5,00% (cinco por cento), a ser paga pelo arrematante, na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital;

5.4 Na modalidade eletrônica/online, os lances serão realizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada neste Edital, sendo considerados válidos aqueles registrados pelo sistema durante o período de abertura e até o encerramento do respectivo lote, observadas as regras estabelecidas neste Edital;

5.5 Todos os lances registrados na plataforma eletrônica serão considerados para fins de classificação das ofertas. Caso o maior lance não possa ser homologado ou o respectivo arrematante não cumpra as obrigações decorrentes da arrematação, eventual convocação do participante que tenha apresentado o lance subsequente dependerá de decisão motivada da Administração, observada a ordem de classificação dos lances, o valor mínimo de alienação do lote e as demais condições estabelecidas neste Edital;

5.6 Os lances regularmente registrados na plataforma eletrônica serão considerados firmes e vinculantes, não podendo ser livremente cancelados ou retirados pelo participante, ressalvadas as hipóteses decorrentes de erro material ou falha comprovada do sistema, ou outras situações excepcionais devidamente justificadas e analisadas pela Administração e/ou pelo Leiloeiro Oficial, conforme suas respectivas competências;

5.6.1 O lance vencedor, uma vez confirmado o encerramento do lote e observadas as condições deste Edital, obrigará o arrematante ao cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação, especialmente ao pagamento do valor do lance e da comissão do Leiloeiro Oficial, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital;

5.7 O participante poderá ofertar mais de um lance para o mesmo lote, prevalecendo, para fins de classificação, o maior lance regularmente registrado pelo Sistema;

5.8 O participante é responsável pelas condições de sua própria conexão com internet, equipamento, navegador e demais recursos particulares utilizados para acesso à plataforma eletrônica, não cabendo à Administração ou ao Leiloeiro Oficial responsabilidade por falhas exclusivamente relacionadas aos recursos tecnológicos do próprio participante;

5.8.1 As falhas técnicas ou indisponibilidades que atinjam a plataforma eletrônica utilizada para a realização do leilão deverão ser registradas e avaliadas pelo Leiloeiro Oficial e pela Administração, especialmente quando puderem comprometer a igualdade de condições entre os participantes, a competitividade, a transparência, a rastreabilidade dos lances ou a regularidade do resultado;

5.8.2 Constatada falha relevante da plataforma ou ocorrência técnica que possa comprometer a regularidade do procedimento, a Administração, mediante decisão fundamentada, poderá determinar a suspensão da sessão, a reabertura do período de lances, a retomada do lote a partir do último lance válido registrado ou o reagendamento do lote ou da sessão, conforme a natureza e extensão da ocorrência, asseguradas condições isonômicas aos participantes;

5.9 A plataforma eletrônica poderá disponibilizar aos participantes a funcionalidade de lances automáticos, mediante definição, pelo próprio usuário, de valor máximo que esteja disposto a ofertar e do respectivo incremento mínimo, quando disponível;

5.10 Os lances automáticos serão processados pelo sistema dentro dos parâmetros previamente definidos pelo participante, permanecendo registrados na plataforma para fins de rastreabilidade, com as respectivas informações de data e horário;

5.10.1 A utilização da funcionalidade de lances automáticos é de responsabilidade exclusiva do participante, que deverá observar os limites por ele próprio estabelecidos e as regras de funcionamento da plataforma Eletrônica;

5.11 O encerramento de cada lote observará o horário estabelecido pela plataforma eletrônica. Caso seja registrado novo lance nos minutos ou segundos finais, o sistema poderá prorrogar automaticamente o encerramento do respectivo lote pelo período de 1 (um) minuto, contado da apresentação do último lance, de modo a assegurar a todos os participantes a possibilidade de formular novas ofertas, conforme a regra operacional da Plataforma;

5.11.1 A prorrogação prevista no item anterior será aplicada sucessivamente enquanto houver novos lances registrados dentro do período de prorrogação, encerrando-se o lote quando transcorrido o respectivo período sem a apresentação de nova oferta válida;

5.12 Encerrada a disputa, caso nenhum lance seja igual ou superior ao valor mínimo de alienação estabelecido para determinado lote, este será declarado não arrematado, não sendo admitida, no âmbito deste procedimento, a aceitação de lance inferior ao valor mínimo previamente fixado;

5.13 Os lotes declarados não arrematados serão submetidos à apreciação da Administração, que poderá determinar, conforme o interesse público e observada a legislação aplicável, a realização de novo procedimento, a inclusão do lote em futuro leilão ou a adoção de outra providência administrativa cabível;

5.14 Não serão considerados, para fins de arrematação no presente leilão, lances condicionais ou ofertas inferiores ao valor mínimo de alienação estabelecido para cada lote, salvo se houver novo procedimento administrativo regularmente instaurado e fundamentado que permita a adoção de condição diversa, observada a legislação aplicável e mediante prévia alteração ou realização de novo certame, quando necessária;

5.15 Qualquer prática de manipulação, fraude, ajuste, combinação de lances, conluio ou qualquer outro comportamento destinado a frustrar ou comprometer o caráter competitivo, a isonomia, a transparência ou a regularidade do leilão será objeto de apuração pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes quando presentes indícios de ilícito;

5.15.1 Sem prejuízo das demais providências cabíveis, as condutas previstas neste item poderão ensejar a desconsideração de lances, a exclusão do participante do procedimento, quando juridicamente cabível, e a responsabilização do infrator nos termos da legislação vigente;

5.16 Os procedimentos previstos neste item deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, transparência, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento do valor do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, será via BOLETO BANCÁRIO sendo beneficiário SUPERBID PAY, através do SUPERBID EXCHANGE que disponibiliza acesso a uma conta de pagamento na modalidade pré-paga, de titularidade única e exclusiva do usuário, a qual é utilizada para realizar os pagamentos devidos (“Conta Digital Superbid Pay”) no prazo de até 2 dias úteis após o leilão, conforme orientações enviadas ao arrematante após a arrematação;

6.2 Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária, conforme disponível);

6.3 O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença;

6.4 Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque, bem como não será permitido pagamento com transferência de terceiros;

6.5 Os arrematantes receberão via e-mail o RECIBO DE ARREMATE contendo informações referente ao pagamento do lote arrematado e da comissão do leiloeiro;

6.6 Efetuado o pagamento do lote e da comissão do Leiloeiro, o arrematante deverá enviar o comprovante pelo e-mail: contato@milanileiloes.com.br; milanileiloes@gmail.com ou pelo WhatsApp: **(41) 9 9236-3064**;

6.7 Eventuais tributos incidentes sobre a operação, inclusive ICMS, quando aplicáveis, serão de responsabilidade do arrematante, observada a legislação tributária vigente e o respectivo enquadramento fiscal do bem e da operação;

6.8 A liberação do bem ficará condicionada à confirmação do pagamento integral do valor da arrematação, da comissão do Leiloeiro Oficial e, quando aplicável, dos tributos ou demais valores expressamente previstos neste Edital, bem como ao cumprimento das demais condições necessárias à retirada do bem;

6.9 Os pagamentos regularmente efetuados pelo arrematante somente poderão ser restituídos nas hipóteses expressamente previstas neste Edital ou decorrentes de determinação da Administração, decisão administrativa ou judicial, observada a legislação aplicável;

6.9.1 O não pagamento do valor da arrematação no prazo estabelecido neste Edital caracterizará inadimplemento do arrematante, sujeitando-o às consequências previstas neste instrumento e na legislação aplicável, assegurado, quando cabível, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

6.9.2 Na hipótese de inadimplemento, o Município poderá, mediante decisão motivada e observados o procedimento e as garantias previstos na legislação aplicável:

I – declarar a perda do direito à arrematação;

II – adotar as medidas necessárias para a recomposição de eventuais prejuízos ou despesas comprovadamente suportadas pela Administração;

III – avaliar a possibilidade de convocação de outro participante, observadas as condições estabelecidas no item 5.5 deste Edital;

IV – instaurar procedimento administrativo para apuração da conduta e eventual aplicação das sanções legalmente cabíveis;

6.9.3 Eventual multa ou outra penalidade decorrente do inadimplemento somente será aplicada quando houver previsão legal e editalícia específica, observando-se a natureza da infração, a gravidade da conduta, os prejuízos eventualmente causados à Administração, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e o procedimento administrativo aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis;

6.9.4 A comissão devida ao Leiloeiro Oficial não se confunde com eventual multa ou sanção administrativa aplicada pela Administração, nem com eventual ressarcimento de despesas ou prejuízos comprovadamente decorrentes do inadimplemento;

6.10 Após a confirmação do pagamento integral do valor do lote e da comissão do Leiloeiro Oficial, e dos demais valores eventualmente devidos, será disponibilizada ao arrematante a respectiva Nota de Venda de Leilão, por meio eletrônico e/ou no momento da retirada do bem, conforme os procedimentos adotados pela Administração e pelo Leiloeiro Oficial;

6.11 A emissão da Nota de Venda de Leilão e a liberação do bem não afastam a responsabilidade do arrematante pelo cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital, inclusive aquelas relativas à retirada, transporte, transferência, regularização e destinação dos bens, quando aplicáveis;

7. DO INADIMPLEMENTO, DESISTÊNCIA E PENALIDADES

7.1 O arrematante que, sem motivo de força maior ou outra justificativa legal devidamente comprovada e aceita pela Administração, deixar de efetuar o pagamento integral do valor da arrematação e dos demais valores devidos no prazo estabelecido neste Edital, ou manifestar desistência injustificada após o encerramento do lote, será considerado inadimplente e sujeito às consequências previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 O inadimplemento ou a desistência injustificada da arrematação sujeitará o arrematante, observados o contraditório e a ampla defesa e mediante regular apuração administrativa, à aplicação de multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo:

I – da perda do direito à arrematação do respectivo lote;

II – do pagamento da comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Oficial;

III – da obrigação de ressarcir eventuais prejuízos ou despesas comprovadamente causados à Administração, quando cabível;

IV – da possibilidade de aplicação das demais sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando caracterizada infração administrativa e presentes os respectivos pressupostos legais;

7.3 A multa prevista no item 7.2, inciso II, possui natureza de sanção administrativa e não se confunde com a comissão devida ao Leiloeiro Oficial, nem com eventual indenização ou ressarcimento de prejuízos causados à Administração;

7.4 A aplicação da multa será precedida da intimação do arrematante para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância das normas de processo administrativo aplicáveis ao Município;

7.5 Na definição da penalidade e de sua dosimetria, a Administração considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.6 A penalidade de multa prevista nesta cláusula não será aplicada quando o inadimplemento ou a desistência decorrer de fato superveniente, caso fortuito, força maior ou outra circunstância devidamente comprovada que, de acordo com a legislação aplicável, justifique o descumprimento da obrigação, mediante análise e decisão motivada da Administração;

7.7 O não pagamento do valor da arrematação no prazo estabelecido, após a regular apuração do inadimplemento, poderá ensejar o cancelamento da arrematação e o retorno do lote ao patrimônio da Administração para adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive realização de novo leilão;

7.8 A aplicação da multa administrativa prevista neste item não impede a Administração de adotar as demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, quando presentes os requisitos legais e observados os respectivos procedimentos de responsabilização.

8. DOS DÉBITOS, ÔNUS, GRAVAMES E RESTRIÇÕES

8.1 Os veículos objeto deste leilão serão alienados nas condições em que se encontram, observadas as informações constantes deste Edital e de seus Anexos, especialmente a Planilha de Ônus, Débitos, Gravames e Restrições por Lote, que integra o presente Edital para todos os fins;

8.2 A situação de cada veículo quanto a multas, IPVA, licenciamento, gravames, restrições administrativas ou judiciais e demais débitos ou pendências identificados pela Administração será indicada individualmente na Planilha de Ônus, Débitos, Gravames e Restrições por Lote, elaborada com base nas informações apuradas junto aos órgãos e sistemas competentes;

8.3 Os ônus, débitos, gravames, restrições e demais pendências expressamente relacionados na Planilha de que trata o item 8.2 observarão a responsabilidade legal atribuída a cada parte, conforme a legislação vigente e as condições específicas indicadas para cada lote;

8.4 Caberá ao arrematante, salvo disposição expressa em contrário neste Edital ou na legislação aplicável, arcar com as despesas decorrentes da aquisição e transferência do veículo, incluindo:

I – transferência de propriedade e respectivos emolumentos, taxas e despesas administrativas;

II – licenciamento e demais obrigações que, nos termos da legislação de trânsito e tributária vigente, sejam de responsabilidade do proprietário ou adquirente;

III – tributos e demais encargos cujo fato gerador ou responsabilidade legal ocorra após a aquisição ou a partir do momento em que a responsabilidade seja legalmente atribuída ao arrematante;

IV – confecção ou substituição de chaves, quando necessária;

V – despesas decorrentes de eventual regularização ou adequação do veículo perante os órgãos competentes, quando legalmente atribuídas ao arrematante;

8.5 Os débitos e encargos relativos a período anterior à aquisição que, nos termos da legislação aplicável, sejam de responsabilidade do Município ou do proprietário anterior não serão transferidos ao arrematante por mera disposição deste Edital, cabendo à Administração adotar as providências necessárias à sua regularização perante os órgãos competentes;

8.6 Eventuais multas decorrentes de infrações de trânsito praticadas anteriormente à aquisição do veículo serão tratadas conforme a legislação de trânsito vigente e a responsabilidade legal correspondente, não podendo ser imputadas ao arrematante quando não lhe forem legalmente atribuíveis;

8.7 A responsabilidade do arrematante por IPVA, licenciamento, taxas e demais obrigações tributárias ou administrativas observará o respectivo fato gerador, o momento em que se configurar a responsabilidade legal e a legislação vigente, não podendo o presente Edital estabelecer obrigação tributária diversa daquela prevista em lei;

8.8 Eventuais divergências entre as características físicas do veículo e os dados constantes de seus documentos ou registros oficiais, quando identificadas pela Administração, serão expressamente indicadas na descrição do respectivo lote e/ou na Planilha de Ônus, Débitos, Gravames e Restrições por Lote;

8.9 Quando houver divergência cadastral ou documental expressamente informada no respectivo lote, o interessado deverá considerá-la na formação de seu lance, ficando ciente de que eventual regularização perante o órgão competente observará a legislação aplicável e a responsabilidade legal correspondente;

8.10 A Administração deverá manter disponíveis aos interessados as informações constantes da Planilha de Ônus, Débitos, Gravames e Restrições por Lote, que deverão refletir as informações apuradas até a data de sua elaboração, podendo ser atualizadas caso sejam identificadas alterações ou informações supervenientes antes da conclusão do procedimento;

8.11 Caso seja identificada, após a publicação deste Edital, pendência, restrição, gravame ou outra informação relevante não constante da Planilha de Ônus, Débitos, Gravames e Restrições por Lote, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive a atualização das informações do respectivo lote, quando necessária;

8.12 A participação no leilão implica ciência e aceitação das condições específicas de cada lote, inclusive dos débitos, ônus, gravames, restrições e demais informações expressamente indicados na Planilha de Ônus, Débitos, Gravames e Restrições por Lote, sem prejuízo das responsabilidades que decorram diretamente da legislação vigente.

9. DA RETIRADA DOS ITENS ARREMATADOS

9.1 Os Veículos arrematados só poderão ser retirados mediante apresentação de documento pessoal do arrematante (carteira de identidade ou CNH) e/ou procuração, no caso de pessoa jurídica, juntamente com o contrato social da mesma, ou no caso de retirada por terceiro, procuração;

9.2 O arrematante receberá no momento da retirada do Bem a Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro Oficial;

9.3 A retirada do(s) bem(ns) será das 08:00hs às 11:30hs, das 13:00hs às 17:00hs, exceto sábados, domingos e feriados, mediante agendamento prévio pelo telefone **(45) 3243-1122** com servidor Público, **Sr. Pedro Ernesto de Carvalho**;

9.4 O arrematante assumirá todo e qualquer dano causado a terceiros, bem como todo e qualquer risco na desmontagem, carregamento e transporte dos Bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada, sendo que a Prefeitura Municipal de NOVA AURORA-PR e o Leiloeiro Oficial e o SUPERBID EXCHANGE não se responsabilizam por avarias decorrentes neste procedimento e de forma alguma, sob qualquer pretexto, permitirão a permanência de pessoas no local da retirada, com a intenção de efetuar quaisquer tipos de reparos nos itens. Entretanto a Prefeitura Municipal designará um servidor municipal que acompanhará os trabalhos de carregamento. Este servidor municipal goza de plenos poderes para proibir ações que atentem contra segurança. Ainda, haverá interferência ou proibição de carregamento no caso do arrematante não dispor dos meios adequados para o transporte dos itens;

9.5 O(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser retirado(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação pela Administração. Após o término desse prazo, caso o(s) bem(ns) permaneça(m) nas dependências do Município por responsabilidade do arrematante, será devido encargo diário de guarda e armazenamento correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da arrematação, por dia de permanência, até a efetiva retirada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis;

9.6 Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem a retirada do(s) bem(ns), a Administração notificará o arrematante para que promova a retirada, permanecendo devidos os encargos de guarda e armazenamento previstos no item anterior. Persistindo a não retirada após a notificação, a Administração poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive quanto à destinação do(s) bem(ns), mediante procedimento próprio e observada a legislação vigente;

9.7 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de NOVA AURORA-PR. constante do bem arrematado;

9.8 Nos lotes compostos por sucatas diversas ou outros bens agrupados, caberá ao arrematante realizar a retirada integral de todos os bens que compõem o respectivo lote, conforme a quantidade e a descrição constantes do Edital e dos seus Anexos, não sendo admitida a retirada parcial;

9.9 A retirada parcial de qualquer lote será considerada descumprimento das condições da arrematação, sujeitando o arrematante às consequências e sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, mediante a devida apuração administrativa;

10. DA TRANSFERÊNCIA DOS ITENS ARREMATADOS

10.1 A Prefeitura Municipal de NOVA AURORA-PR entregará ao arrematante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de retirada do bem, a documentação necessária à transferência do veículo junto ao DETRAN;

10.1.1 A Prefeitura obriga-se a observar o prazo do art. 134 do Código de Trânsito Brasileiro para comunicação da venda ao órgão de trânsito, caso o arrematante não efetive a transferência no prazo legal, resguardando-se o direito de regresso contra o arrematante por eventual responsabilização solidária decorrente de sua inércia;

10.2 O arrematante assumirá os custos de transferência e obrigará-se a efetivá-la para o seu nome no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da documentação de transferência, nos termos do art. 123, §1º, do CTB, responsabilizando-se civil e administrativamente por quaisquer ônus posteriores à arrematação, tais como acidentes, infrações ou multas, bem como pela não efetivação deste procedimento no prazo legal. O arrematante não poderá circular com o veículo ou aliená-lo a terceiros sem que os documentos estejam formalmente transferidos para seu nome.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data designada para o leilão, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

11.2 As manifestações serão encaminhadas ao canal eletrônico oficial do Município licitacao@novaaurora.pr.gov.br e, quanto às questões operacionais, ao Leiloeiro pelo e-mail contato@milanileiloes.com.br, que as encaminhará ao Município quando necessário;

11.3 Compete ao Município decidir as impugnações e esclarecimentos relativos às condições do certame, observados os prazos legais, com divulgação das respostas nos meios oficiais pertinentes.

12. DA FASE RECURSAL, PAGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerrada a disputa, será assegurado aos participantes o direito de manifestação e recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sem instituição de fase geral de habilitação.

12.2 Superada a fase recursal, o vencedor deverá efetivar o pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro nos prazos deste Edital.

12.3 A homologação do leilão será realizada pelo Município após a conclusão dos lances, superação da fase recursal e efetivação do pagamento pelo vencedor, observado o art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4 Se o vencedor não efetivar o pagamento ou não puder ter sua arrematação homologada, o Município poderá, mediante decisão motivada, convocar participante subsequente, respeitada a ordem dos lances e o valor mínimo do lote.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Prefeitura Municipal de NOVA AURORA-PR reserva-se o direito de suspender, adiar ou cancelar, total ou parcialmente, a realização do leilão, mediante decisão administrativa motivada, dando-se a essa decisão a mesma publicidade conferida ao presente Edital. O Leiloeiro Oficial deverá cumprir a deliberação do Município, não cabendo aos licitantes, em decorrência exclusiva desse ato, direito a reclamação ou indenização, ressalvado o direito a eventuais despesas comprovadamente já incorridas em razão de arrematação já efetivada;

13.2 Os interessados poderão obter cópia deste Edital e seus Anexos: (I) no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (II) no sítio eletrônico oficial do Município de NOVA AURORA-PR; (III) no site do Leiloeiro Oficial, www.milanileiloes.com.br; (IV) mediante extrato publicado no Diário Oficial e em jornal de grande circulação; e (V) por afixação em local de ampla divulgação na sede da Prefeitura, sem prejuízo de outros meios adicionais de divulgação que a Administração entenda pertinentes;

13.3 A participação do licitante nos lances implica a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, obrigando-se o arrematante a cumprir as condições aqui fixadas, sem prejuízo dos direitos legais de impugnação, pedido de esclarecimento ou recurso previstos na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável. Presume-se o conhecimento das regras do certame por parte dos licitantes, tendo em vista a ampla divulgação do Edital e sua disponibilização para consulta, inclusive por ocasião da visita aos bens;

13.4 O Leiloeiro Oficial poderá cancelar lance nas seguintes hipóteses objetivas: (i) impossibilidade de autenticação da identidade do licitante; (ii) descumprimento comprovado das regras estabelecidas neste Edital; ou (iii) indícios de conluio, fraude ou manipulação de lances. O cancelamento deverá ser registrado, motivado por escrito e comunicado à Administração Municipal sempre que puder afetar o resultado do lote, ficando sujeito a auditoria e ao controle da Prefeitura;

13.5 Alterações em funcionalidades do Site Milani Leilões que possam interferir nas condições de disputa do certame dependem de prévia ciência e aprovação da Prefeitura Municipal de NOVA AURORA-PR. Caso a alteração afete as condições de participação ou de disputa já divulgadas, deverá ser dada nova publicidade e reabertura de prazos, na forma prevista para alterações do Edital;

13.6 Eventuais dúvidas acerca das disposições do Edital, descrição ou características dos itens poderão ser esclarecidas, antes da realização do leilão, com o Leiloeiro Oficial, pelos telefones (41) 3332-6868 / (41) 99236-3064 e pelo e-mail contato@milanileiloes.com.br, bem como diretamente com o Município de NOVA AURORA-PR, pelo canal oficial licitacao@novaaurora.pr.gov.br e/ou (45) 3243-1122, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA APROVAÇÃO MUNICIPAL DA MINUTA

14.1 O presente Edital foi elaborado pelo Leiloeiro Público Oficial Clever Elmes Milani no âmbito do Termo de Credenciamento decorrente do Chamamento Público nº 002/2026;

14.2 Sua publicação e a abertura para recebimento de lances ficam condicionadas à análise e aprovação formal do Município de NOVA AURORA;

14.3 Alterações posteriores relevantes deverão ser previamente submetidas ao Município e, quando afetarem as condições da disputa, receber a publicidade e as providências administrativas correspondentes.

Fica eleito o foro da Comarca de NOVA AURORA, Estado do Paraná, para dirimir eventuais pendências oriundas deste instrument.

NOVA AURORA – PR, 01 DE OUTUBRO DE 2026.

FAZ PARTE DESTE EDITAL O SEGUINTE DOCUMENTO: ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	CLASSIFICAÇÃO	SUGESTÃO LANCE INICIAL	DÉBITOS PENDENTES EM 02/09/2026
1	FIAT/STRADA WORKING - Placas: AKI-4850 - BRANCA - GASOLINA - Espécie: CARGA / CAMINHONETE - Ano/Modelo: 2002/2002 - Chassi: 9BD27801222805071 - Renavam: 0078.549298-4 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Tipo de Financiamento/ Restrição: Não há - KM aproximada: 319.100 - Veículo recuperável - Motor danificado - Podendo conter demais avarias.	Recuperável	R\$ 3.500,00	Nada consta

2	RENAULT/SANDERO EXP1016V - Placas: AVS-9049 - VERMELHA - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2012/2012 - Chassi: 93YBSR7RHCJ366889 - Renavam: 0047.781238-4 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Tipo de Financiamento/ Restrição: Não há - KM aproximada: Não identificada - Veículo recuperável - Problemas mecânicos - Podendo conter demais avarias.	Recuperável	R\$ 4.000,00	Nada consta
3	FORD/KA SE 1.5 HA C - Placas: BDW-3F14 - BRANCA - ALCOOL/GASOLINA - Espécie: PASSAGEIRO / AUTOMOVEL - Ano/Modelo: 2019/2020 - Chassi: 9BFZH55S8L8486219 - Renavam: 0122.246632-2 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Tipo de Financiamento/ Restrição: Não há - KM aproximada: Não identificada - Veículo recuperável - Motor fora desmontado e avariado - Podendo conter falta de peças e demais avarias.	Recuperável	R\$ 14.000,00	Nada consta
4	RENAULT/MASTER RONTANAMB - AMBULÂNCIA - Placas: ALS-0C87 - BRANCA - DIESEL - Espécie: ESPECIAL / CAMINHONETE - Ano/Modelo: 2004/2004 - Chassi: 93YADCRD54J488017 - Renavam: 0082.470655-2 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Tipo de Financiamento/ Restrição: Não há - KM aproximada: Não identificada - Veículo recuperável - Motor danificado - Podendo conter demais avarias.	Recuperável	R\$ 7.000,00	Nada consta
5	M.BENZ/L 1313 COMPACTADOR DE LIXO - Placas: AEL-2764 - VERMELHA - DIESEL - Espécie: CARGA / CAMINHAO - Ano/Modelo: 1979/1979 - Chassi: 34502112454273 - Renavam: 0051.279902-4 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Tipo de Financiamento/ Restrição: Não há - KM aproximada: - Veículo recuperável - Cor divergente da documentação - Podendo conter avarias.	Recuperável	R\$ 10.000,00	Nada consta
6	M.BENZ/L 1513 CAÇAMBA - Placas: AEL-2756 - VERMELHA - DIESEL - Espécie: CARGA / CAMINHAO - Ano/Modelo: 1977/1977 - Chassi: 34503312349330 - Renavam: 0052.062570-6 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Tipo de Financiamento/ Restrição: Não há - KM aproximada: - Veículo recuperável - Podendo conter avarias.	Recuperável	R\$ 12.000,00	Nada consta
7	ÔNIBUS M.BENZ/O 371 RSD - Placas: ADD-0H48 - BRANCA - DIESEL - Espécie: PASSAGEIRO / ONIBUS - Ano/Modelo: 1992/1992 - Chassi: 9BM364298NC072652 - Renavam: 0060.540117-9 - Categoria: Oficial - Vigente (Em Circulação) - Tipo de Financiamento/ Restrição: Não há - KM aproximada: - Veículo recuperável - Podendo conter avarias.	Recuperável	R\$ 12.000,00	Nada consta
8	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924G - Amarela - Diesel - Ano de fabricação estimado/não confirmado: 2001 - N° Série: CAT0924GEAAB00438 - Horas aproximadas: Não identificado - Equipamento recuperável - Motor danificado - Podendo conter demais avarias.	Recuperável	R\$ 28.000,00	

9	TRATOR VALTRA VALMET 685 - Amarela - Diesel - Ano de fabricação: 1998 - N° Série: 06852W50051 - Horas aproximadas: Não identificado - Equipamento recuperável - Freio, Radiador, Direção e Motor danificados - Podendo conter falta de peças e demais avarias.	Recuperável	R\$ 8.000,00	
10	SUCATA MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE LOTACAO - Placas: AJV-4B81 - PRATA - DIESEL - Espécie: PASSAGEIRO / ONIBUS - Ano/Modelo: 2000/2001 - Chassi: 93PB02A2M1C004138 - Renavam: 0075.689364-0 - Categoria: Oficial - Baixado - KM aproximada: Não identificado - Sucata veicular - Veículo incendiado.	Sucata veicular / Baixado	R\$ 1.000,00	
11	SUCATAS METALICAS DIVERSAS CONTENDO: - Peças veiculares diversas, Parquinhos infantis diversos, 6 vitrôs metálicos e 2 portas metálicas e demais itens - Carreta reboque - OBS: É obrigação do arrematante recolher toda sucata indicada pelo servidor municipal - OBS: CAÇAMBA BASCULANTE NÃO FAZ PARTE DO LOTE	Sucatas metálicas	R\$ 1.200,00	
12	APROXIMADAMENTE 24 APARELHOS DE AR CONDICIONADO: Diversas marcas, modelos e potências - Equipamentos usados podendo estar operacionais e/ou recuperáveis e/ou em Estado de sucatas. OBS: A prefeitura municipal não garante o funcionamento dos itens.	Operacional / Recuperável / Sucatas	R\$ 1.800,00	
13	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS DIVERSOS: Diversas marcas e modelos - Equipamentos usados podendo estar operacionais e/ou recuperáveis e/ou em Estado de sucatas. OBS: A prefeitura municipal não garante o funcionamento dos itens.	Operacional / Recuperável / Sucatas	R\$ 500,00	
14	LINHA BRANCA DIVERSOS, CONTENDO: Aproximadamente 2 geladeiras, 25 bebedouros, 5 fornos, 4 micro-ondas, 2 fogões, 5 máquinas de lavar roupas, 1 freezer horizontal, 2 fornos industriais, 2 liquidificadores industriais, 7 lavadoras de alta pressão e 10 ventiladores - Diversas marcas e modelos - Equipamentos usados podendo estar operacionais e/ou recuperáveis e/ou em Estado de sucatas. OBS: A prefeitura municipal não garante o funcionamento dos itens.	Operacional / Recuperável / Sucatas	R\$ 1.000,00	
15	MOBILIARIOS DE ESCRITÓRIO E ESCOLARES DIVERSOS, CONTENDO: Aproximadamente 50 carteiras e cadeiras escolares, 12 gaveteiros de aço, 6 armários em aço, 9 balcões em aço, 6 estantes em aço, 23 jogos de mesas com 4 cadeirinhas, armários em aço, longarinas e demais itens - Mobiliários usados podendo estar operacionais e/ou recuperáveis e/ou em Estado de sucatas - OBS: É obrigação do arrematante recolher todo mobiliário indicado pelo servidor municipal.	Operacional / Recuperável / Sucatas	R\$ 1.200,00	
16	LAVADORA DE VERDURAS INDUSTRIAL MARCA MIBO: Equipamentos usados, não testado, podendo conter avarias.	Recuperável	R\$ 1.000,00	

17	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES DIVERSOS: Aproximadamente 2 cadeiras odontológicas, 1 maca, 1 autoclave, 1 mocho, 4 escadinhas, 2 banquinhos e 1 câmara de conservação - Diversas marcas e modelos - Equipamentos usados podendo estar operacionais e/ou recuperáveis e/ou em Estado de sucatas. OBS: A prefeitura municipal não garante o funcionamento dos itens.	Operacional / Recuperável / Sucatas	R\$ 1.000,00	
18	LUMINÁRIAS E LOUÇAS SANITÁRIAS DIVERSAS: Aproximadamente 75 luminárias - Diversos modelos - Equipamentos usados podendo estar operacionais e/ou recuperáveis e/ou em Estado de sucatas. OBS: É obrigação do arrematante recolher todo equipamento indicado pelo servidor municipal - A prefeitura municipal não garante o funcionamento dos itens.	Operacional / Recuperável / Sucatas	R\$ 1.000,00	
19	10 MÁQUINAS DE COSTURA MARCAS E MODELOS DIVERSOS: Máquinas usadas - Recuperável. OBS: A prefeitura municipal não garante o funcionamento dos itens.	Recuperável	R\$ 620,00	
20	PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS HIDRAUMAR P2500: Equipamento usado - Podendo conter avarias.	Recuperável	R\$ 4.000,00	

R\$ 112.820,00